

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.299.072/0001-84, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017, DISPENSA Nº 02/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no **Loteamento UEPA - Aliança – PE**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.145.279 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF **026.682.864-76**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ **17.299.072/0001-84**, situada na **RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 15, CENTRO, VICÊNCIA-PE**, neste ato representado pelo Senhor **CICERO CAVALCANTE DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF 040.737.074-93** e **RG nº 5.577.066-SDS/PE**, residente e domiciliado na **RUA OLIVEIRA ESTELITA, nº. 46, – Bairro: CENTRO – Cidade: VICÊNCIA – UF: PE**, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento no Processo de Dispensa Nº 02/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura e na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com **CODIGO DO AUDIN – 2.005 – Locação de Equipamentos e Veículos Pesados – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, GUINDASTE, CAMINHÕES E AFINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Aliança, através do Termo Aditivo, decide aditar a contratação, em caráter emergencial, de veículos para transporte de resíduos sólidos de diversos Distritos e Sede do Município de Aliança-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a execução dos serviços será conforme planilha abaixo e a vigência contratual é de 13 de maio de 2017 a 13 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ **83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais)**, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VEÍCULOS	DIÁRIA ESTIMADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de caçamba de no mínimo 6 m ³ para transporte de resíduo sólido armazenados em cesto decorrente da variação de diversas Ruas do Município de Aliança.	1	87	DIÁRIA	R\$ 140,00	R\$ 12.180,00
2	Locação de veículo carroceria aberta de no mínimo 12 m ³ para transporte de resíduo sólido armazenados em cesto decorrente da variação de diversas Ruas do Município de Aliança.	1	87	DIÁRIA	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
3	Locação de caçamba de no mínimo 12 m ³ para transporte de resíduo sólido armazenados em cesto decorrente da variação de diversas Ruas do Município de Aliança.	2	87	DIÁRIA	R\$ 190,00	R\$ 33.060,00
4	Locação de caçamba de no mínimo 20 m ³ para transporte de resíduo sólido armazenados em cesto decorrente da variação de diversas Ruas do Município de Aliança.	1	87	DIÁRIA	R\$ 250,00	RS 21.750,00
Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais						R\$ 83.520,00

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária 15.452.0010.2055.0000- Manutenção da Limpeza Urbana 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Aliança, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Aliança, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CNPJ – 10.164.028/0001-18
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto
Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -

Cícero Junior Comercio e Serviços Ltda - ME

CÍCERO JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.299.072/0001-84
CICERO CAVALCANTE DE ARAUJO JUNIOR
CPF 040.737.074-93
- Contatado -

Testemunhas:

NOME:	<i>laize cristina Alves da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>Sra. Claudia de Araujo</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>